

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PORTARIA Nº. 34, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36, inciso XI e XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do artigo 67 da lei 8.666/1993, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

#### RESOLVE:

- **Art. 1º –** Designar o servidor **FABIANA CROSKOPP BASTOS,** Chefe do Setor Legislativo, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 005/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos de edifícios administrativos, projetos de arquitetura e complementares.
- Art. 2º Fica desde já designada a servidora MARIA HELENA ROSA DA SILVA como suplemente para atuação na fiscalização dos contratos e ou Atos citados sempre que houver ausência do servidor fiscal titular por motivos de férias ou outro motivo justificado.
  - Art. 3º Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:
- I Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e dar o devido encaminhamentos das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

IV – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

Art. 4º - fica revogado quaisquer atos que dispõe em contrário a esta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA AMARA, MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Fabiana Croskopp Bastos Chefe do Setor Legislativo Marilândia, 28 de setembro de 2023

ALCIONE BOLDRINI MONECHI

Presidente

O PRESENTE ATO FOI HIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES EM. 28109 12023

Gilmara Passamani Pereira Coordenadora de Admissão, Cadastro e Movimentação de Pessoal C-2